

**PORTARIA Nº196/2021**

Reitera medidas emergenciais a serem adotadas junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus).

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhora Prefeita Municipal HELENA HERMANY, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do CISVALE, e,**

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

**CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 10.837, DE 01 DE MARÇO DE 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade do Município de Santa Cruz do Sul e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19); estabelece regras e período de lockdown no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município sede deste Consórcio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo- CISVALE manterá suas atividades de forma integral durante o seu horário normal de trabalho.

**Art. 2º** Os atendimentos eletivos junto ao Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM, seguirão a determinação da Secretaria Estadual da Saúde através do Centro de Operação emergencial – COE, relacionados a

manutenção dos atendimentos: as especialidades de cardiologia, pneumologia, neurologia, endocrinologia, pediatria e aos atendimentos graves e excepcionais, e de acordo com a regulação e avaliação das Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados e ou conveniados.

**Parágrafo Primeiro** – Os atendimentos serão previamente agendados, de acordo a disponibilidade dos prestadores de serviços.

**Parágrafo Segundo** – Os servidores do Consórcio, estagiários, e serviços terceirizados deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 as medidas já determinadas na Portaria 159/2020.

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos.

**Art. 4º** Esta Portaria, entra em vigor de forma imediata.

**Santa Cruz do Sul, 02 de março de 2021.**

**HELENA HERMANY**  
**Presidente Conselho Administração CISVALE**

Registre-se e publique-se.

<p><b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
--